

REGULAMENTO

NOME DA PROMOÇÃO: “ASSISTÊNCIA PREMIADA ABTS”

DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

MAPFRE ASSISTÊNCIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **68.181.221/0001-47** localizada na Alameda Ásia, 42 – Piso Térreo – Inferior Subsolo, Tamboré - Santana de Parnaíba/SP- CEP: 06543-312.

1. PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 A **MAPFRE ASSISTÊNCIA LTDA.** doravante denominada simplesmente **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo**, cuja Nota Técnica e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio do **Processo SUSEP nº15414.901717/2019-02**, emitidos por **MAPFRE Capitalização S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, e cederá gratuitamente aos participantes que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1.2 Aplicam-se a este regulamento os termos das Circulares SUSEP nº 569/2018, 576/2018 e 376/2008, além de outras legislações e atos normativos que regulem a matéria.

1.3 A promoção não está vinculada a qualquer outra ação ou campanha da **MAPFRE ASSISTÊNCIA S/A.**, em vigor durante a sua duração.

1.4 Conforme determina o artigo 17, da Circular SUSEP nº 376/2008, não participam da **PROMOÇÃO COMERCIAL** medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

2. PRAZO E ÁREA DA PROMOÇÃO

2.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL “ASSISTÊNCIA PREMIADA ABTS”** terá início em **17/02/2020**, com o prazo de término indeterminado e será realizada em todo o Território Nacional.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL “ASSISTÊNCIA PREMIADA ABTS”**, todas as pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos que, durante o período de vigência da **PROMOÇÃO COMERCIAL “ASSISTÊNCIA PREMIADA ABTS”** indicada no item 2.1, efetivarem a contratação da Assistência. Os associados receberão a comunicação sobre o produto de Assistência via email ou Whats App, e caso efetive a contratação, os valores serão cobrados juntamente com a taxa de manutenção.

3.2 Mediante a contratação da Assistência, o cliente terá o direito de participar de 1 (um) sorteio mensal, respeitando o item 3.2.1, tendo como premiação individual, o valor bruto de R\$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ou seja, R\$10.000,00 (dez mil reais), líquido de Imposto de Renda.

3.2.1 O cliente concorrerá aos sorteios a partir do mês subsequente a adesão da Assistência, desde que atenda as condições estabelecidas neste regulamento.

3.3 O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP e de acordo com a Legislação vigente.

3.4 O **NÚMERO DA SORTE** com o qual o cliente irá concorrer aos sorteios estará disponível no site www.assistenciapremiadaabts.com.br, através da consulta pelo CPF do cliente, após 05 (cinco) dias corridos da data da aquisição da Assistência.

3.5 O cliente concorrerá com o mesmo **NÚMERO DA SORTE** durante todo o período de vigência da Assistência, respeitada às condições previstas no item 3.2.1.

3.6 Os clientes participantes poderão consultar o regulamento completo, através do site www.assistenciapremiadaabts.com.br e esclarecer dúvidas através da central de atendimento 0800 727 6653, 24h por dia.

3.7 Ao participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL “ASSISTÊNCIA PREMIADA ABTS”**, os clientes automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.

3.8 Serão vedadas as participações na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL “ASSISTÊNCIA PREMIADA ABTS”** e estarão inelegíveis ao recebimento do prêmio: As Pessoas Jurídicas, os funcionários ou parentes direto da equipe de administração e direção com algum vínculo trabalhista com a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, funcionários da **MAPFRE Capitalização S/A**, bem como os colaboradores das empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização desta **PROMOÇÃO COMERCIAL “ASSISTÊNCIA PREMIADA ABTS”**

4 SORTEIOS

4.1 Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título, vigente na data do sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

1º prêmio 16.506
2º prêmio 57.830
3º prêmio 64.119 **Número sorteado 60.944**
4º prêmio 52.254

5º prêmio 41.234

4.2 Caso não ocorra a extração da loteria federal do Brasil em uma das datas previstas, para efeito de apuração substitutiva, será considerado o número apurado com base na próxima extração da loteria federal de quarta-feira ou sábado que venha ser realizada, prevalecendo os demais critérios de apuração dos títulos sorteados descritos no item 4.1. Se forem modificadas as datas de extração da loteria federal do Brasil durante a vigência do título de capitalização, a repercussão será implementada no título de capitalização, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais. Cessando os sorteios da loteria federal do Brasil ou havendo alterações sistêmica nos mesmos, de modo a torná-los incompatíveis com a forma de apuração deste título de capitalização, a Sociedade de Capitalização se obriga a promover sorteios substitutivo em suas dependências em até 30 (trinta) dias da data original, após ampla divulgação, em idênticas condições às previstas originariamente no título, com prévia divulgação do fato aos subscritores e aos titulares de títulos, com a presença de auditoria independente e com acesso garantido aos Subscritores e Titulares deste plano.

4.3 No caso do segurado contemplado for inelegível ao recebimento do prêmio, o valor do prêmio não será distribuído a nenhum outro segurado e esse valor será revertido para a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

5 CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

5.1 O direito de solicitar o prêmio caducará em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou 01 (um) ano, após a data da primeira comunicação ao cliente após o sorteio.

6 ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1 Para identificação dos clientes contemplados, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

6.1.1 A MAPFRE Capitalização S/A., comunicará expressamente a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio.

6.1.2 Com base nos números sorteados informados pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados as informações dos clientes contemplados ao qual os **NÚMERO(S) DA SORTE** estão atrelados, verificando as condições previstas no item neste regulamento, e entrará em contato com os contemplados;

6.1.3 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** fará o contato, com o cliente contemplado via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação cadastrado e solicitará a documentação necessária para liberação do pagamento do prêmio.

6.1.4 Quando houver premiação, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site da promoção www.assistenciapremiadaabts.com.br o nome do contemplado

em até 10 (dez) dias úteis, após a data do sorteio, visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL “ASSISTÊNCIA PREMIADA ABTS”**.

6.2. Para o recebimento da premiação, o contemplado deverá enviar à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** através do e-mail: capitalizacao@brasilassistencia.com.br, a seguinte documentação para análise e pagamento da premiação: cópia simples do CPF, cópia simples do RG, cópia simples do Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, gás com data máxima de 6 (seis) meses de emissão), Declaração Mapfre Capitalização disponibilizada pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, devidamente preenchida e assinada (preenchimento obrigatório de todos os campos), comprovante de conta bancária, e outras informações e documentos que se fizerem necessários. No caso de contemplado estrangeiro no Brasil se faz necessário o envio dos seguintes documentos: cópia simples do RNE / CIE, cópia simples do CPF e declaração de pessoas politicamente expostas.

NOTA: O ganhador deverá ter CPF válido e conta corrente ou conta poupança em seu nome.

6.3 A não apresentação dos documentos necessários e obrigatórios de acordo com a legislação vigente implicará no não recebimento da premiação.

6.4 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, efetuará os pagamentos da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da realização do sorteio, desde que recepcionados a documentação completa descrita no item 6.2.

6.4.1 O recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente ou poupança de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio, ou na ausência desta, a **MAPFRECAP** viabilizará outro meio legal para quitação.

6.5 Os prêmios distribuídos destina-se ao cliente contemplado e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio do Título de Capitalização cedido pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

6.6 Na eventualidade do cliente contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

6.7 Na impossibilidade do Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;

b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido. Poderá ainda ser encerrada por determinação da **PROMOTORA** desde que amplamente comunicada aos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observados os requisitos do art. 14 da Circular SUSEP 376/08.

7.2 Os participantes contemplados autorizam, desde já, a utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir à data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste regulamento, através do qual o participante, não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim e não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7.3 Os participantes contemplados, garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes e/ou membros de seu grupo familiar. Consequentemente, o participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

7.4 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

7.5 Os Segurados poderão entrar em contato com o Canal da Ouvidoria através da central de atendimento 0800 775 3240 ou no caso de Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 962 7373, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

7.6 A participação nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

7.7 Fica, desde já, esclarecido que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de participação em sorteios são cedidos aos Segurados ativos, são de propriedade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, não cabendo a estes, nenhum direito ao resgate do capital formado no período. Também não poderão ser responsabilizados por qualquer pagamento das contribuições relacionadas ao Título de Capitalização.

7.8 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do Segurado participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **MAPFRE ASSISTÊNCIA LTDA**; doravante denominada **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** cede gratuitamente aos clientes participantes da **PROMOÇÃO COMERCIAL “ASSISTÊNCIA PREMIADA ABTS”** o direito de participação em 1 (um) sorteio mensal, realizados com base nos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês, com premiação líquida de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme condições previstas no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “ASSISTÊNCIA PREMIADA ABTS”**. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, Processo SUSEP nº nº15414.901717/2019-02.